



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

TOMADA DE PREÇOS
EDITAL N.º 001/2015

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA**, Estado de Goiás, torna público que às 14:00h do dia 18 de fevereiro de 2015, na Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n, setor Central, Abadiânia, Goiás, estará realizando licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço**, nos termos do presente Edital e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1- OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução do serviço técnico de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestões de planejamento e contabilidade para atender o Poder Legislativo Municipal, compreendendo:

1.1.1 Planejamento: Elaboração, acompanhamento e execução dos instrumentos do sistema orçamentário, o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, considerando a necessária previsão de aplicação de recursos, gerenciamento e acompanhamento das audiências públicas como instrumento de cidadania que estimula a participação da sociedade nas decisões dos gestores públicos, acompanhamento da execução orçamentária para estabelecer o direcionamento ou re-direcionamento dos gastos, na forma legal e constitucional, visando o cumprimento das metas e aplicação dos recursos obtidos ou arrecadados, exigências prévias de planejamento atinente à lei de responsabilidade fiscal e lei da contabilidade pública, acompanhamento da adequada execução orçamentária e controle de créditos adicionais.

1.1.2 Contabilidade: Escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício financeiro, conferência dos registros contábeis, incluindo os registros auxiliares, conferência dos registros de bens patrimoniais, elaboração de demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais para o acompanhamento do equilíbrio das contas públicas e do limite de gastos de pessoal, bem assim aplicação de recursos, apuração e elaboração de balancetes mensais na forma física e eletrônica, assessoramento aos auxiliares direto do Presidente e servidores em assuntos técnico-contábil e outras atividades que necessite de parecer contábil, acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial por sistema de processamento de dados, prestação de contas mensais ao órgão auxiliar do controle externo, relativamente à gestão do Legislativo Municipal, prestação de contas anual ao órgão auxiliar do controle externo das contas de governo, na forma consolidada, considerando o resultado do exercício financeiro, prestações de contas das contas mensais de gestão e contas de governo, na forma física e eletrônica, atenderão além da legislação federal pertinente, todas as orientações técnicas do órgão auxiliar do controle externo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, que comprovarem eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital.

2.2. – Os licitantes adjudicatórios celebrarão contrato com a Câmara nos termos da minuta que acompanha o presente Edital, em que estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes desta Licitação, que se encontra regida pelas normas da Lei nº 8.666/93.



2.3 - O participante poderá fazer-se representar por procurador, por instrumento público ou instrumento particular desde que esteja com firma reconhecida e estipule, expressamente, os poderes para a representação na presente licitação.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas com o objeto da presente licitação serão atendidas pelo orçamento do exercício de 2015.

3.2 – Os recursos financeiros são provenientes do Tesouro Municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 – Os envelopes com as documentações e as propostas, lacrados e separados, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora acima mencionada. Em suas partes externas e frontais, além do nome ou razão social da proponente, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

4.2 - O primeiro deverá apresentar o subtítulo DOCUMENTAÇÃO e o segundo, o subtítulo PROPOSTA.

4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.3.1 – A documentação para habilitação consistirá na apresentação de Certidão de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Abadiânia, Estado de Goiás, dentro do prazo de validade.

4.3.2 - Para o cadastramento no Registro Cadastral da Câmara Municipal de Abadiânia, deverá ser apresentada ao departamento de Cadastrado de Fornecedores, na Sala da Comissão de Licitações, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em uma única via, original ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

4.3.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial, sendo anexada a última atualização, se houver, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- d) Alvará de funcionamento;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

e) Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

f) Registro empresarial, no caso de empresa individual.

4.3.2.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

c) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Pública Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Pública Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

f) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certificado de inexistência de débitos trabalhista perante a Justiça do Trabalho – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho da circunscrição sede do licitante.

4.3.2.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

b) Declaração expressa da empresa licitante de que os serviços técnicos profissionais serão prestados na Câmara Municipal de Abadiânia, com a presença de 02(dois) profissionais capacitados, decorrentes para a execução do objeto, como: transporte, hospedagem, alimentação, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

4.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60(sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste procedimento, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna –



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que venha

4.5 - DA PROPOSTA

4.5.1 - A proposta deverá ser apresentada datilografadas ou digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo a indicação de valores unitários e totais, incluindo todos os custos, com validade mínima de sessenta dias.

4.6- DO PREÇO MÉDIO

4.6.1- As propostas para execução do objeto a ser contratado, serão formuladas levando-se em conta o preço médio de R\$ 6.400,00(Seis mil e quatrocentos reais), mensais, conforme pesquisa de preços praticados no mercado.

5. DO PROCEDIMENTO NAS FASES DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação, para efeito de habilitação e dos envelopes contendo as propostas será realizada em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

5.1.1 - DA HABILITAÇÃO

5.1.1.1 - Recebidos os envelopes, no horário designado, a Comissão passará à fase de habilitação.

5.1.1.2 - Aberto cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pela comissão e pelos licitantes presentes.

5.1.1.3 - A seguir, a comissão decidirá, verbalmente, sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. Simples irregularidades formais, incapazes de afetar o conteúdo ou a idoneidade do documento, não darão causa à inabilitação.

5.1.1.4 - A inabilitação de que trata este item, é específica para a presente licitação, em nada afetando a empresa quanto a outras licitações, não implicando em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade.

5.1.1.5 - Os licitantes poderão apresentar por escrito, quanto a documentação, impugnação contra os demais, no prazo, de 10 (dez) minutos. Nesse caso, ao impugnado será oferecido igual prazo, para encaminhar as suas alegações de defesa, também por escrito. Somente poderá firmar impugnações, o representante devidamente autorizado por atos constitutivos ou os portadores de procuração bastante, específica para o ato, que será apensada ao processo de licitação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

5.1.1.6 – Havendo recurso em relação à habilitação, no prazo previsto no art. 109 da Lei de Licitações, será marcada data para a abertura das propostas, logo após o julgamento do referido recurso

5.1.1.7 - Ao licitante declarado inabilitado, não havendo recurso no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, ou interposto o recurso este seja denegado, será devolvido o envelope de proposta devidamente lacrado, mediante recibo ou consignação em ata.

5.1.1.8 – Propostas de licitantes inabilitados, devidamente lacradas, ficarão disponíveis para devolução pelo prazo de trinta dias, posteriormente sendo as mesmas incineradas.

6.2 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.2.1 - A Comissão abrirá e examinará o conteúdo dos envelopes das propostas, rubricando cada uma das folhas e colhendo as rubricas dos licitantes presentes, que poderão, igualmente, examinar as propostas dos concorrentes.

6.2.2 - Durante 10 (dez) minutos, os licitantes poderão oferecer por escrito, impugnação contra as demais propostas, sendo assegurado aos impugnados, igual prazo para a apresentação da sua defesa.

6.2.3 - Nenhum adendo será admitido nesta fase.

6.2.4 - Ato contínuo, a Comissão verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, conferindo os preços oferecidos pelos proponentes, registrando-os na ata de julgamento. As propostas desconformes ou incompatíveis serão desclassificadas.

6.2.5 - Faculta-se à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, de qualquer documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

6.2.6 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e, abertas as propostas, não cabe desclassificá-los, por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6.2.7 - Após a fase de habilitação é defeso ao concorrente, desistir da proposta apresentada, salvo por justo motivo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.2.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive, o simples oferecimento de desconto em relação ao valor das propostas apresentadas pelos demais licitantes.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

6.2.9 - Não se admitirá propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os valores correntes no mercado.

6.2.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no §2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.2.11 – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá fixar para os licitantes, um prazo de 8 (oito) dias úteis, para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que deram origem à desclassificação.

6.2.12 - A Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Gestor Municipal, indicando os vencedores do certamente licitatório, em ata circunstanciada, da sessão de julgamento.

6.2.13 - O relatório a que se refere o item anterior deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da abertura das propostas.

6.2.1.14 - Da decisão do julgamento da Comissão, caberá recurso ao Prefeito Municipal, no prazo previsto no art. 109, do Estatuto das Licitações.

6.2.1.15 - Será obrigatória a justificação escrita da Comissão, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado ao Gestor Municipal que, concordando com o relatório, procederá à adjudicação e homologação da licitação.

8. DO CONTRATO

8.1 - A Administração convocará os proponentes vencedores para assinarem os contratos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo, ainda, das penas previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - O contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termos no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação civil pátria.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

8.1.3 - As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

8.1.4 - Por razão de interesse público poderá a Câmara revogar o presente procedimento licitatório, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.1.5 - A anulação da presente licitação, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, do Estatuto das Licitações. A referida nulidade induz á do contrato.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - No caso de desfazimento do presente procedimento licitatório fica assegurado aos interessados, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com base em normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

9.1.2.3- As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h às 12h e das 14 às 17h, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Abadiânia.

Abadiânia, 23 de janeiro de 2015.

Beatriz Sardinha Leite Vieira
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º ____/____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Abadiânia – GO, à Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/nº - Abadiânia, inscrita no CNPJ sob n.º 04.256.207/0001-82, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Carlos Gomes de Assunção**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à _____, n.º _____, Cidade _____, inscrito no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, _____, portador(a) do RG - _____ e CPF - _____, ora em diante denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente contrato para contratação de empresa especializada para execução do serviço técnico de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestões de planejamento e contabilidade, em conformidade com o que consta no Processo referente à Tomada de Preços n.º. 001/2015, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a **CONTRATADA** por força do presente instrumento, a prestar para a **CONTRATANTE**, os serviços técnicos de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestões de planejamento e contabilidade, para atender o Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela prestação dos serviços descritos na cláusula primeira, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal de R\$ ____ (____), com vencimento até o último dia de cada mês, totalizando o valor de R\$ ____ (____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1 Planejamento: Elaboração, acompanhamento e execução dos instrumentos do sistema orçamentário, o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, considerando a necessária previsão de aplicação de recursos, gerenciamento e acompanhamento das audiências públicas como instrumento de cidadania que estimula a participação da sociedade nas decisões dos gestores públicos, acompanhamento da execução orçamentária para estabelecer o direcionamento ou re-direcionamento dos gastos, na forma legal e constitucional, visando o cumprimento das metas e aplicação dos recursos obtidos ou arrecadados, exigências prévias de planejamento atinente à lei de responsabilidade fiscal e lei da contabilidade pública, acompanhamento da adequada execução orçamentária e controle de créditos adicionais.

3.2 Contabilidade: Escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício financeiro, conferência dos registros contábeis, incluindo os registros auxiliares, conferência dos registros de bens patrimoniais, elaboração de demonstrativos de resultados e



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260

Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

relatórios gerenciais para o acompanhamento do equilíbrio das contas públicas e do limite de gastos de pessoal, bem assim aplicação de recursos, apuração e elaboração de balancetes mensais na forma física e eletrônica, assessoramento aos auxiliares direto do Presidente e servidores em assuntos técnico-contábil e outras atividades que necessite de parecer contábil, acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial por sistema de processamento de dados, prestação de contas mensais ao órgão auxiliar do controle externo, relativamente à gestão do Legislativo Municipal, prestação de contas anual ao órgão auxiliar do controle externo das contas de governo, na forma consolidada, considerando o resultado do exercício financeiro, prestações de contas das contas mensais de gestão e contas de governo, na forma física e eletrônica, atenderão além da legislação federal pertinente, todas as orientações técnicas do órgão auxiliar do controle externo.

CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração dos serviços prestados, nos termos do art. 65, II, *d*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, na forma e prazos previstos no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, sendo que decorridos doze meses poderá ser reajustado pelo INPC do IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão contabilizadas por conta da seguinte **Dotação Orçamentária:**
_____.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor global do contrato, apurado no momento respectivo, para a parte que descumprir as cláusulas pactuadas no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa da presente cláusula.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Abadiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Abadiânia, ___ de _____ de 2015.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO;**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
REF. TOMADA DE PREÇO N.º ____/2015

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a Tomada de Preços nº ____/2015.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

ANEXO III

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL;**

Tomada de Preço nº ____/2015

_____, inscrito no CNPJ nº____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO;**

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, ____ (cidade), ____ (Estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)...., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir a TOMADA DE PREÇOS N.º , com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do processo, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1– Contratação de empresa especializada para execução do serviço técnico de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestões de planejamento e contabilidade, para atender o Poder Legislativo Municipal, conforme especificações e quantitativos contidos no **Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS.**

2 - OBJETIVO

2.1 – Atender as necessidades da Câmara Municipal de Abadiânia.

3 - DO PREÇO

3.1 - O valor total estimado para contratação do objeto a ser licitado é de R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais), conforme apresentado no Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS.

3.2 – Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos ou despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transportes, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto solicitado.

3.3 - A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. No silêncio considerar-se-á o exposto acima.

4 - DA FONTE DE RECURSOS

4.1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas à contratação do objeto, advêm do Recurso Oriundo dotação orçamentária n.º. 01.031.4101.2.177.3.3.90.39.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, depois da apresentação da nota fiscal, conferida e atestada pelo responsável legal devidamente atestada e da competente liquidação da despesa.

5.2 - Se o objeto não for prestado conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1- Planejamento: Elaboração, acompanhamento e execução dos instrumentos do sistema orçamentário, o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, considerando a necessária previsão de aplicação de recursos, gerenciamento e acompanhamento das audiências públicas como instrumento de cidadania que estimula a participação da sociedade nas decisões dos gestores públicos, acompanhamento da execução orçamentária para estabelecer o direcionamento ou re-direcionamento dos gastos, na forma legal e constitucional, visando o cumprimento das metas e aplicação dos recursos obtidos ou arrecadados, exigências prévias de



planejamento atinente à lei de responsabilidade fiscal e lei da contabilidade pública, acompanhamento da adequada execução orçamentária e controle de créditos adicionais.

6.1.2- Contabilidade: Escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício financeiro, conferência dos registros contábeis, incluindo os registros auxiliares, conferência dos registros de bens patrimoniais, elaboração de demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais para o acompanhamento do equilíbrio das contas públicas e do limite de gastos de pessoal, bem assim aplicação de recursos, apuração e elaboração de balancetes mensais na forma física e eletrônica, assessoramento aos auxiliares direto do Presidente e servidores em assuntos técnico-contábil e outras atividades que necessite de parecer contábil, acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial por sistema de processamento de dados, prestação de contas mensais ao órgão auxiliar do controle externo, relativamente à gestão do Legislativo Municipal, prestação de contas anual ao órgão auxiliar do controle externo das contas de governo, na forma consolidada, considerando o resultado do exercício financeiro, prestações de contas das contas mensais de gestão e contas de governo, na forma física e eletrônica, atenderão além da legislação federal pertinente, todas as orientações técnicas do órgão auxiliar do controle externo,

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Prestar os serviços contratados na exata forma do objeto, seguindo as orientações da contratante;

a) Garantir a integridade de todos os dados;

b) Manter absoluto sigilo sobre o conteúdo dos documentos a que tiver em virtude da execução do serviço ora contratado, bem como sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais de que venha a ter conhecimento, ou que lhe venham a ser confiadas, relacionados ou não com a prestação dos serviços;

c) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.2- Responder por todos os ônus referentes à entrega e aos serviços fornecidos, assim como os salários de pessoal, como também aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.3- Assumir todos os ônus inerentes a presente contratação;

7.4- Orientar a contratante nas argumentações/e ou contra argumentações técnicas nos apontamentos do Tribunal de Contas ou da Câmara Municipal, relacionadas aos serviços constantes deste termo.

7.5- Executar os serviços através de pessoas idôneas com formação específica nas áreas de atuação, inclusive formação em Ciências Contábeis e experiência na área pública, administrativa e financeiro.

7.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da contratante por eventuais autuações administrativas ou judiciais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Disponibilizar espaços físicos compatíveis e os equipamentos que forem requisitados como necessários para o bom andamento dos serviços.

8.2- Oferecer todas as informações e documentações necessárias a realização dos trabalhos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

8.3- Notificar a contratada qualquer irregularidade na execução do contrato.

8.4- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

8.5- Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar providencia da contratada, que atenderá ou justificara de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista neste edital.

9 – DA VIGENCIA

9.1- A vigência do contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31/12/15, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

9.2 – A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10 – DO REAJUSTE

10.1- Não haverá reajuste durante a vigência do contrato, exceto se houver prorrogação onde o mesmo poderá se reajustar pelo INPC do IBGE.

11 - FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1- Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/1993.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260
Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Un.	OBJETO	Quant. de meses	Valor mensal	Valor total
01	Sv.	<p>1.2 Contratação de empresa especializada para execução do serviço técnico de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestões de planejamento, contabilidade e atividades do controle interno, para atender o Poder Legislativo Municipal, compreendendo:</p> <p>1.1.1- Planejamento: Elaboração, acompanhamento e execução dos instrumentos do sistema orçamentário, o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual, considerando a necessária previsão de aplicação de recursos, gerenciamento e acompanhamento das audiências públicas como instrumento de cidadania que estimula a participação da sociedade nas decisões dos gestores públicos, acompanhamento da execução orçamentária para estabelecer o direcionamento ou re-direcionamento dos gastos, na forma legal e constitucional, visando o cumprimento das metas e aplicação dos recursos obtidos ou arrecadados, exigências prévias de planejamento atinente à lei de responsabilidade fiscal e lei da contabilidade pública, acompanhamento da adequada execução orçamentária e controle de créditos adicionais.</p> <p>1.1.2 Contabilidade: Escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício financeiro, conferência dos registros</p>	11	6.400,00	70.400,00



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA

CNPJ N.º 04.256.207/0001-82 - Fone: (062) 3343-1260

Av. Geraldo Rodrigues dos Santos s/n - CEP 72940-000 - Setor Central - Abadiânia - Goiás

	<p>contábeis, incluindo os registros auxiliares, conferência dos registros de bens patrimoniais, elaboração de demonstrativos de resultados e relatórios gerenciais para o acompanhamento do equilíbrio das contas públicas e do limite de gastos de pessoal, bem assim aplicação de recursos, apuração e elaboração de balancetes mensais na forma física e eletrônica, assessoramento aos auxiliares direto do Presidente e servidores em assuntos técnico-contábil e outras atividades que necessite de parecer contábil, acompanhamento e execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial por sistema de processamento de dados, prestação de contas mensais ao órgão auxiliar do controle externo, relativamente à gestão do Legislativo Municipal, prestação de contas anual ao órgão auxiliar do controle externo das contas de governo, na forma consolidada, considerando o resultado do exercício financeiro, prestações de contas das contas mensais de gestão e contas de governo, na forma física e eletrônica, atenderão além da legislação federal pertinente, todas as orientações técnicas do órgão auxiliar do controle externo.</p>			
<p>Valor total estimado R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)</p>				